



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

DECRETO Nº. 007/2023

“Edita o calendário dos feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal de 08.09.2020, e de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 9.093/1995,

Decreta:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

20/02 - Segunda-feira Véspera de carnaval – Ponto facultativo

21/02 – Terça-feira Carnaval – Ponto facultativo

22/02 – Quarta-feira de Cinzas – Ponto facultativo

07/04 – Sexta-feira da Paixão – Feriado Municipal

21/04 – Sexta-feira – Tiradentes - Feriado Nacional

01/05 – Segunda-feira - Dia do Trabalho – Feriado Nacional

01/06 – Quinta-feira – Comemoração do Aniversário da cidade – Feriado Municipal

02/06 – Sexta-Feira – Ponto Facultativo

08/06 – Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal

24/06 - Sábado – São João - Feriado Municipal

07/09 – Quinta-feira – Independência do Brasil – Feriado Nacional

12/10 – Quinta-feira – Padroeira do Brasil - Feriado Nacional

02/11 – Quinta-feira – Dia de Finados - Feriado Nacional

03/11 – Sexta-feira – Comem. dia do Funcionário Público-Ponto facultativo

15/11 – Quarta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

08/12 – Sexta-feira – Padroeira da Cidade – Feriado Municipal

24/12 – Domingo – Véspera de Natal – Ponto Facultativo

25/12 – Segunda-feira – Natal – Feriado Nacional

31/12 – Domingo – Ponto Facultativo

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, aos 17 de janeiro de 2023.



Márcio Ferreira Souto
Prefeito